



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Russas

1ª Vara Cível da Comarca de Russas

Tv. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara - CEP 62900-000, Fone: 88, Russas-CE - E-mail: tjcc@tjcc.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: 0020048-56.2017.8.06.0158
 Apensos: Processos Apensos << Informação indisponível >>
 Classe: Procedimento Comum Cível
 Assunto: Seguro
 Requerente e Requerido: Charles de Sousa Nascimento e outro
 Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Aos 18 de maio de 2022, por volta das 08:30h, nesta Comarca de Russas, Estado do Ceará, na sala de audiências da 1ª Vara Cível da Comarca de Russas, onde presentes se encontravam o **Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa**, Juiz de Direito Titular; o(a) requerente, **Charles de Sousa Nascimento**, acompanhado(a) do(a) advogado(a), **Dr. Fagner Xavier Gomes**, OAB/CE nº 30.339; o(a) requerido(a), **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A**, representada pelo(a) preposto(a), **Carlos Cerezo Oliveira de Souza Filho**, CPF: 067.236.283-06, acompanhada do(a) advogado(a), **Dra. Leidemara Oliveira Sousa**, OAB/CE 29.091.

FEITO O PREGÃO DE ESTILO, verificaram-se as presenças acima consignadas.

INICIADOS OS TRABALHOS, a parte autora foi encaminhada à realização da avaliação médica, por meio do perito nomeado na Portaria Conjunta nº 01/2022/CÍVEL, sendo lavrado o laudo de exame que ora se acosta aos autos. Em seguida, o MM. Juiz esclareceu as partes acerca das vantagens da conciliação, sem, todavia, obter êxito na tentativa de composição amigável do litígio.

Ato contínuo, as partes disseram não ter outras provas a produzir, requerendo o julgamento antecipado da lide.

Ao fim, o MM. Juiz proferiu o seguinte **DESPACHO**: *“Diante do acima relatado, haja vista a ausência de composição amigável entre as partes, já acostada aos autos a prova pericial, anuncio o julgamento antecipado do feito, com base no art. 355, inc. I,*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Russas

1ª Vara Cível da Comarca de Russas

Tv. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara - CEP 62900-000, Fone: 88, Russas-CE - E-mail: tjce@tjce.jus.br

do CPC, determinando que sigam os autos conclusos para sentença."

ENCERRAMENTO: E como nada mais houve a tratar, o MM. Juiz, ao término dos trabalhos de digitação e conferência do presente termo, que também foi lido e achado conforme pelos presentes, determinou o encerramento do mesmo, colhendo as assinaturas que se seguem. Eu, Aldayce (Francisca Aldayce de Lima Silva), Assistente de Apoio Judiciário, digitei e subscrevi.

MM. Juiz de Direito _____

Requerente Charles de Sousa Nascimento

Advogado(a) do(a) requerente Douglas Rodrigues Freire

Preposto(a) do(a) requerido(a) Carlos Augusto de Souza Filho

Advogado(a) do(a) requerido(a) _____

Wildemberg Ferreira De Sousa
Juiz de Direito Titular